

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE - SP

DECRETO LEI Nº 334/83

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao Triênio de 1 984, 1 985 e 1 986, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1 964, do Parágrafo Único do Artigo 60, da Constituição Federal e do Ato Complementar nº 76, de outubro de 1 969.

ANTONIO BEZERRA ARAUJO, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar a importância de Cr\$. 294.300.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondente as despesas de Capital discriminados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1 984 a 1 986, como segue:

ÓRGÃOS	1 984	1 985	1 986	TOTAL
1 - LEGISLATIVO	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	4.500.000,00
2 - EXECUTIVO	25.800.000,00	18.500.000,00	25.900.000,00	69.300.000,00
3 - EDUCAÇÃO E CULTURA	17.000.000,00	18.000.000,00	20.000.000,00	55.000.000,00
4 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	45.000.000,00	53.000.000,00	67.500.000,00	165.500.000,00
TOTAL	88.800.000,00	91.000.000,00	114.500.000,00	294.300.000,00

Artigo 2º) - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de Capital, fixados nos Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente Lei.